

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 92/2017

Processo Administrativo nº 3232/2017

Contratante: Município de Salto

Contratada: O.Filizzola & Cia Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos Anti Tumulto para Grupamento de Pronto Emprego.

Referente: Pregão Presencial nº 22/2017

Valor Total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência: 45(quarenta e cinco) dias do pedido.

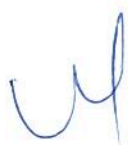
O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Defesa Social, Sr. Mário Gilmar Mazetto** brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **O.Filizzola & Cia Ltda - EPP**, sediada à Rua Afonso Pena, nº 263, Bairro Bom Retiro na cidade de São Paulo/SP, telefone: (11)3229-0833/0933 inscrita no CNPJ(MF) nº 61.182.424/0001-09 e Inscrição Estadual nº 104.666.245.112 neste ato representada pelo Sr. **Luiz Borges de Carvalho**, Brasileiro Sócio Gerente, portador(a) do RG nº 3.693.752-6 e do CPF nº 449.977.878-68, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos Anti Tumulto para Grupamento de Pronto Emprego, conforme especificações e quantidades relacionadas, em anexo, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Item	Qtde	Marca Modelo	Produto	V. Unitário	V. Total
01	20 Pares	Filizzola CN-01	CANELEIRA ANTI TUMULTO	R\$240,00	R\$4.800,00
02	10 Unid.	Filizzola CN-02	ESCUDO ANTI TUMULTO	R\$580,00	R\$5.800,00
03	20 Unid.	Filizzola CP-04	CAPACETE ANTI TUMULTO	R\$325,00	R\$6.500,00
04	20 Pares	Filizzola CT-01	COTOVELEIRA ANTI TUMULTO	R\$68,00	R\$1.360,00
05	20 Pares	Filizzola JL-01	JOELHEIRA ANTI TUMULTO	R\$78,00	R\$1.560,00
06	20 Unid.	Filizzola CC-02	CASSETETE ANTI TUMULTO	R\$45,00	R\$900,00



Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Defesa o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através dos gestores de contrato, Sra. **Estela Rosana Raiz da Silva**, GCMF 2º Classe, portador do RG n.º 28.130.839-1 e do CPF n.º 122.735.888-10 e **Michel Cipriano**, GCM 2º Classe, portador do RG n.º 23.079.269-8 e do CPF n.º 224.183.538-26.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial n.º 22/2017 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o atestamento da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao serviço prestado, pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 22/2017 e Contrato Adm. N.º 92/2017.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de n.º 02.14.01.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 (ficha 471), da Secretaria de Defesa Social e será de responsabilidade do Município de Salto.

CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Quinta:

5.1. A Contratada deverá fazer a entrega dos materiais com Nota Fiscal no prazo de 45 dias do pedido.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser feita na **Sede da GCM pela Rua Fagundes Varela, n.º 71, Jardim Três Marias – Salto/SP, CEP 13.320-530.**



5.3. O material deverá ser de tamanho único.

5.4. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

5.5. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

5.6. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

5.8. Havendo necessidade de remoção do produto para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do produto.

5.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta:

6.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima:

7.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, contrato.

7.2. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

7.3. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

7.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



7.7. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 22/2017.

7.8. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

7.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

7.10. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato.

DO FORO

Cláusula Oitava:

8.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

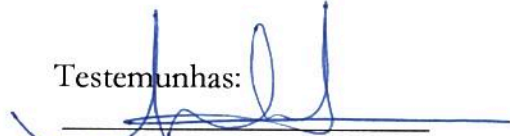
Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 17 de JULHO de 2017.

Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Defesa Social


O. Filizzola & Cia Ltda - EPP
Contratada

Testemunhas:


1-Antonia Lucilene Favoretti


2-Marcia Spinozzi

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO
CONTRATADA: O.FILIZZOLA & CIA LTDA - EPP
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 92/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTI TUMULTO PARA
GRUPAMENTO DE PRONTO EMPREGO.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 12 de JULHO de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mário Gilmar Mazetto/ Secretário de Defesa Social

E-mail institucional secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail

pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo **Luiz Borges de Carvalho**/Sócio Gerente

E-mail institucional: ofolizzola@uol.com.br

E-mail

pessoal: DANIELACARVALHO@OFILIZZOLA.COM.BR

Assinatura: _____

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
01	CANELEIRA ANTI TUMULTO	20 PARES	<p>MATERIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • em termoplástico injetado; • na cor: preto <p>FIXAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • através de elástico, fivelas e velcro; • protetor de pé <p>FORRO INTERNO</p> <ul style="list-style-type: none"> • E.V.A. forrado com material de fibra natural anti-chama
02	ESCUDO ANTI TUMULTO	10 UNIDADES	<p>MATERIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • confeccionado em chapa de policarbonato termoformado, com espessura de 4 mm ou 6 mm, nas medidas aproximadas de 1.000 mm de altura por 600 mm de largura; <p>COMPONENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • internamente possui uma câmara para dissipar impactos nas medidas aproximadas de 330 mm de largura por 350 mm de comprimento, ficando um espaço entre esta e o escudo de aproximadamente 20 mm; • possui ainda, placa interna de policarbonato termomoldado, nas seguintes medidas: 330 mm de largura por 425 mm de comprimento, com apoio anatômico para o braço posicionado à 45° em relação ao conjunto, a mesma é fixada a chapa principal por 8 parafusos de aço inox existentes de ambos os lados da peça (4 de cada lado), com rosca entre a chapa e a placa interna. Tem ainda peça amortecedora confeccionada em borracha para não causar vibrações na placa interna quando sofrer impactos; • punho confeccionado em borracha nitrílica de qualidade, com alma metálica nas medidas: 175 mm de comprimento por 70 mm de altura; • gancho (tipo anzol) de desprendimento imediato em poliuretano e alma termoplástico injetado e inquebrável nas medidas: 210 mm de comprimento por 110 mm de altura, afixado ao conjunto por parafuso de aço inox com rosca e arruelas próprias; • o escudo será acondicionado em saco de tecido na cor preta com cordão de fechamento; <p>FAIXA ADESIVA</p> <ul style="list-style-type: none"> • afixado na frente ou internamente ao escudo através de material adesivo, inscrição conforme necessidade do adquirente, exemplo: Guarda Civil Municipal



03	CAPACETE ANTI TUMULTO	20 UNIDADES	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CASCO</p> <ul style="list-style-type: none"> • em fibra de vidro • acabamento externo liso com borda revestida em borracha; • carneira interna em couro almofadada; • jugular fixo através de 3 pontos em material sintético; • almofada de couro para orelha e nuca; • queixeira ergonômica em material flexível; • peso aproximado de 1.450g; <p>VISEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • basculante em alumínio com travamento de esferas; • proteção facial com policarbonato de 3mm; • faixa adesiva personalizada; <p>PROTETOR DE NUCA</p> <ul style="list-style-type: none"> • confeccionado em material acolchoado revestido com tecido retardante à chama; • fixado internamente por velcro
04	COTOVELEIRA ANTI TUMULTO	20 PARES	<p>MATERIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • em termoplástico injetado ou semi-rígida; • tecido em poliamida; • enchimento EVA macio; • na cor: preto <p>FIXAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • através de elástico, fivelas e velcro;
05	JOELHEIRA ANTI TUMULTO	20 PARES	<p>MATERIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • em termoplástico injetado ou semi-rígida; • tecido em poliamida; • enchimento EVA macio; • na cor: preto; <p>FIXAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • através de elástico, fivelas e velcro;
06	CASSETETE ANTI TUMULTO	20 UNIDADES	<p>MATERIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • borracha na cor preta, flexível, com fiador trançado de nylon (preto), possui internamente cabo de aço; • peso de: 0,780 Kg a 0,800 Kg; • comprimento: 58 cm; • diâmetro: 3,1 cm; • cabo anatômico;

